



LEI N.º 2.176, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 À SANTA CASA DE POMPEIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à Santa Casa de Pompéia com a seguinte codificação :

02 PODER EXECUTIVO

0208 DIVISÃO DE SAÚDE

020801 Fundo Municipal de Saúde

33504300-10301010120037 - Subvenção Social-Santa Casa de Pompéia R\$ 150.000,00

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 14 de novembro de 2006; 78.º da Fundação e 67.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 14 de novembro de 2006.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais